



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.356 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA  
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80 cc artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84 e Lei nº 4.654, de 18/12/89,

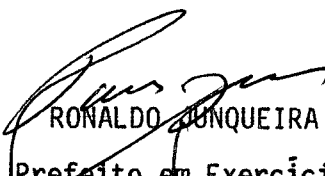
D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de maio, fixado o vencimento para o mês de junho de 1991.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE MAIO DE 1991.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito em Exercício

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Diretor do DMAE

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOVIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO DE MAIO/91 - VENCIMENTO: JUNHO/91.RESIDENCIAL:

00	a	10 m3	.....	Cr\$	22,99
11	a	15 m3	.....	Cr\$	23,25
16	a	20 m3	.....	Cr\$	34,36
21	a	30 m3	.....	Cr\$	46,93
31	a	40 m3	.....	Cr\$	58,04
41	a	50 m3	.....	Cr\$	59,47
51	a	60 m3	.....	Cr\$	69,21
61	a	70 m3	.....	Cr\$	76,78
71	a	80 m3	.....	Cr\$	88,07
81	a	90 m3	.....	Cr\$	97,15
91	a	100 m3	.....	Cr\$	99,87
101	a	125 m3	.....	Cr\$	106,19
126	a	150 m3	.....	Cr\$	112,97
151	a	200 m3	.....	Cr\$	135,22
Acima de 200 m3			.....	Cr\$	137,23
Não Medido ( 20 m3 )			.....	Cr\$	25,75

COMERCIAL:

00	a	15 m3	.....	Cr\$	48,16
16	a	30 m3	.....	Cr\$	54,95
31	a	100 m3	.....	Cr\$	90,98
Acima de 100 m3			.....	Cr\$	109,17
Não Medido ( 20 m3 )			.....	Cr\$	48,16

INDUSTRIAL:

00	a	30 m3	.....	Cr\$	71,39
31	a	100 m3	.....	Cr\$	111,12
Acima de 100 m3			.....	Cr\$	119,74
Não Medido ( 40 m3 )			.....	Cr\$	71,39

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de Água.

ALUGUEL HIDRÔMETRO: Cr\$ 123,00



## Ata de Reunião Ordinária

As 15:30 horas do dia quinze de maio de um mil novecentos e noventa e um, reuniram-se o conselho tarifário do DMAE, em sua sede à Rua São Paulo, 642 - Sala de reuniões, conforme dispõe lei municipal 3062 de 05 de dezembro/19

Fizeram-se presente os seguintes membros: Flavio de Lima e Silva, Cícero Machado de Moraes; Dr. Oswaldo Bonel Rodrigues; Sr. Anísio Feixeira.

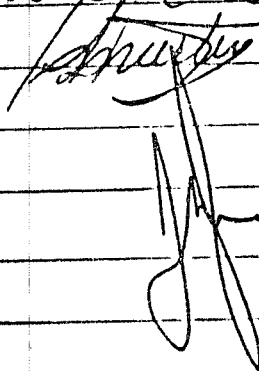
A reunião foi presidida pelo conselheiro Flavio de Lima e Silva.

Inicialmente Dr. Luiz Antônio Batista teceu considerações sobre a defasagem tarifária no período de fevereiro a abril de 1991, repercutindo num déficit contábil com tendência contínua de aumento, principalmente em decorrência da majoração salarial de 30% concedido pelo executivo.

Em seguida os conselheiros presentes fizeram comparação entre as tarifas do DMAE e das entidades congêneras, concluindo pelo reajuste.

A proposta de reajuste apresentada pelo sr. Dr. Luiz Antônio Batista de 26% em maio, 15% em junho, e 15% em julho foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, sr. Euron Martins Leves a presente ata que vai por assinatura e subscrita pelos membros.



Conselheiros  
Lima e Silva

Flavio de Lima e Silva - Gerente

Cícero Machado de Moraes

Anísio Feixeira Lima

Oswaldo Bonel Rodrigues

Oswaldo Bonel Rodrigues